



Via Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Ofício n.º 13/2020 - CMPF

Taquarituba, 29 de maio de 2020.

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que devido a pandemia do COVID 19, não poderemos atender ao que determina o § 4.º do artigo 9.º da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com a realização de audiência pública, porém estamos nesta data, protocolando o presente ofício que contém em anexo, os relatórios das Metas Fiscais de nossa administração, do 1.º quadrimestre de 2020, que poderão ser avaliados pela Comissão de orçamento, finanças e contabilidade e demais Edis dessa Casa de Leis, o cumprimento das Metas estabelecidas.

Informamos que estamos cumprindo as determinações da Organização Mundial da Saúde – OMS e Ministério da Saúde que, recomenda para não haver aglomerações de pessoas em espaços fechados.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis os nossos protestos de elevada estima e consideração.

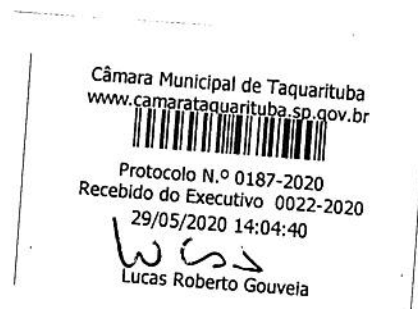
Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

JOSEMAR ALVAREZ

Coordenador Municipal de Planejamento e Finanças

A Sua Excelência o Senhor
REDERSON WAGNER SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Câmara Municipal de Taquarituba
Rua Joel Gomes, n.º 09 – Novo Centro
18740-000 - Taquarituba – SP.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA
COORDENADORIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

CONVITE

A Coordenadoria Municipal da Saúde de Taquarituba/SP, comida Nossa Senhora para participar da 2ª Audiência Pública do Setor Saúde de 2020, referente ao 1º quadrimestre de 2020, que se realizará no dia 29 de Maio de 2020, às 09:30 horas, no Pátio da Escola Municipal Jureta Trindade Evangelista, situada à Avenida Cel. João Quintana, nº 513 - Centro Taquarituba/SP.

Sua presença é muito importante

Taquarituba, 21 de Maio de 2020.

*Natali Cristina Pinto da Fonseca
Coordenadora Municipal da Saúde
Taquarituba/SP*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

**COMUNICADO – AUDIÊNCIA PÚBLICA
AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS – 1º QUADRIMESTRE – 2020**

Em virtude da Pandemia do COVID-19, informamos que a Audiência Pública para a Avaliação das Metas Fiscais do 1º quadrimestre de 2020 não será realizada no dia 28/05/2020, pois os protocolos da OMS e Ministério da Saúde, não permitem aglomerações de pessoas. Por esse motivo, as planilhas serão encaminhadas para a Câmara Municipal, para serem avaliadas pelos vereadores que compõem a Comissão de Planejamento e Orçamento.

Taquarituba, 22 de maio de 2020.

Josemar Alvarez

Coordenador Municipal de Planejamento e Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 86, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Altera o nível de vencimentos e título de Progressão Funcional, de docente que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe representa a Coordenadoria Municipal da Educação, e considerando a Lei Complementar n.º 124/2010, DECRETA:

Artigo 1.º As docentes do Quadro de Magistério Público Municipal, abaixo relacionadas, sejam arquivadas no nível de vencimentos mencionado, de conformidade com os artigos 55, 56 e 57 da Lei Complementar n.º 124, de 16/09/10 e artigo 2 da Lei Complementar n.º 127, de 21/02/10.

Nome	RG	Tabela de Vencimentos	Nível
Adriane do Carmo Paiva	24.953.907-8	II	V
Cristina Maria Vaz Dogmari	32.670.588-3	II	II
Jenaina Pedrosa de Miranda	40.982.920-7	II	II
Luzia Saldana da Silva	53.273.697-8	II	V

Artigo 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de junho de 2020.

P.M. de Taquarituba, 18 de maio de 2020.

JOSE CLAUDIO DE ALMEIDA - Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de P.M. desta cidade.

LUCILEIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES - Secretária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 86, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre Exoneração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Artigo 1.º Fica exonerdado, a partir de 20 de maio de 2020, o Senhor **HALINE FULHI NETO** - RG: 32.870.372-5, do cargo de Serviços Gerais, mediante atestado do Decreto n.º 22, de 11 de fevereiro de 2019.

Artigo 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de maio de 2020.

P.M. de Taquarituba, 18 de maio de 2020.

Prefeitura de Avaré calamidade pública

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré declarou nessa sexta-feira, 22, estado de calamidade pública no município.

Formalizada por meio do Decreto Municipal N.º 5835, a medida leva em consideração o Decreto Estadual n.º 64.879, que reconhece o atual quadro em decorrência da pandemia da Covid-19 em todo o Estado de São Paulo.

Entre outros pontos, a norma ressalta o aumento expressivo de casos da doença em Avaré, bem como o número de leitos disponíveis para atendimento à população local e 17 cidades para as quais a estância é referência no atendimento na área da saúde.

Calamidade pública: quem aciona e em que situações?

O estado de calamidade pública é decretado por governantes em situações reconhecidamente anormais, decorrentes de desastres (naturais ou provocados) e que causam danos

graves à comunidade, inclusive ameaçando a vida dessa população. É preciso haver pelo menos dois entre três tipos de danos para se caracterizar a calamidade: danos humanos, materiais ou ambientais.

Agora, quem exatamente pode decretar esse estado? No Brasil, essa é uma prerrogativa reservada para as esferas estadual e municipal. Ou seja, governadores e prefeitos podem decretar uma calamidade pública. Mas e o presidente, por que não tem esse instrumento à disposição? É porque na esfera federal, podem ser decretados apenas os chamados estados de exceção. São dois tipos: o estado de defesa e o estado de sítio – que é o mais grave.

O que pode ser feito pelo governante em um estado de calamidade pública?

Situações extremas requerem medidas extremas. É por isso que, em caso de estado de calamidade pública, o governante tem à sua disposição poderes que em

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2020
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2020
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 242, de 30 de novembro de 2018, CONVOCA a candidato abaixo descrito, aprovado no Processo Seletivo Público n.º 01/2020, para comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura dentro de 05 dias a contar da data de publicação do presente edital de convocação.

PSICÓLOGO

FALCÃO GUELLYN SILVA - RG: 40.470.183-8 - Classificação: 2.º lugar.

Parágrafo único: Tendo em vista desistência, ou não comparecimento e a não manifestação no prazo estabelecido por Lei de nomeação acima descrito, através do Edital de Convocação n.º 67, de 11 de maio de 2020.

PSICÓLOGO

DARLIO DO NASCIMENTO GONÇALVES - RG: 48.383.005-7 - Classificação: 1.º lugar.

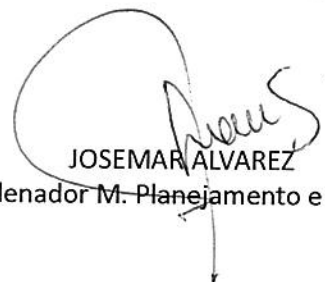
P.M. de Taquarituba, em 22 de maio de 2020.

ERICA LAMARCA SIQUEIRA - Secretária Municipal de Administração

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS – 1º QUADRIMESTRE 2020 Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, o Sr. Josemar Alvarez, Coordenador Municipal de Planejamento e Finanças, enviou através de ofício, aos membros da Comissão de Planejamento e Orçamento da Câmara Municipal de Taquarituba, o Relatório de Gestão Fiscal para avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestres do ano de 2020. A audiência pública não foi realizada por motivo da pandemia do Corona Virus – COVID 19, pois os protocolos da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde, recomenda-se que não deve haver aglomerações de pessoas, para que não haja contaminação pelo vírus. Devido a essas recomendações, achamos por bem não realizar a audiência pública, e enviar à Câmara Municipal, os relatórios contendo todos os dados com os quadros detalhados das despesas efetuadas no quadrimestre, por Função de governo, bem como os percentuais de gastos com Pessoal, aplicação no Ensino, Fundeb, Saúde e o quadro da Dívida Consolidada Líquida. Os relatórios têm a finalidade de atender a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão referida no § 1º do artigo 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais. Os relatórios enviados contem os Tópicos da Avaliação: Comparativo das receitas previstas e arrecadadas, Avaliação das despesas por Grupo de Natureza das Despesas, Avaliação das Despesas por Função, Resultado Nominal, Resultado Primário, Dívida Consolidada Líquida, Restos a Pagar, Despesas com Pessoal. A Receita total prevista para o exercício de 2020 é de R\$ 90.757.298,75, e o valor previsto para o 1º quadrimestre é R\$ 31.171.348,14. A receita arrecadada no período foi de: R\$ 29.011.738,64, portanto um déficit de R\$ 2.159.609,50, ocasionado principalmente pela queda de arrecadação de receitas Correntes, Intra Orçamentárias e de Capital. As receitas de Capital, tinha como previsão para o período, uma arrecadação de R\$ 464.859,07 e foram arrecadadas somente R\$ 159.358,36, portanto um deficit de R\$ 305.500,71. As receitas Intra Orçamentárias (CAPSTUBA), tinha uma previsão de arrecadação de R\$ 1.570.776,47 e foram arrecadadas R\$ 1.492.178,22, portanto um déficit de R\$ 78.598,25. As Receitas Correntes, tinham uma previsão de arrecadação de R\$ 29.135.712,60 e foram arrecadados R\$ 27.360.202,06, portanto um déficit de R\$ 1.775.510,54. As despesas liquidadas até o período, somaram R\$ 25.047.400,98 e a arrecadação total foi de R\$ 29.011.738,64. Portanto a arrecadação superou as despesas em R\$ 3.964.337,66. Comentou sobre O quê é Resultado Primário, O Resultado Primário indica se as receitas primárias (total da receita orçamentária menos os rendimentos de aplicação financeira, retorno de operações de crédito e outros) são suficientes para suportar as despesas Primárias (total da despesa orçamentária menos as despesas com juros e amortização da dívida, retorno de concessão de empréstimos e outros). Informo que o deficit na arrecadação das receitas de capital foi ocasionado pela não liberação de recursos de convênios para investimentos com os Governos, Estadual e Federal, e a frustração de arrecadação das receitas correntes e intra orçamentárias, ocasionou um déficit de arrecadação. Contem no tópico de restos a pagar, as despesas empenhadas no decorrer dos exercícios anteriores, que foram pagas até o quadrimestre que estamos avaliando. Foram também enviados, os quadros detalhados das despesas efetuadas no quadrimestre, por Função de governo, bem como os percentuais de gastos com Pessoal, aplicação no Ensino, Fundeb, Saúde e o quadro da Dívida Consolidada Líquida. O senhor Coordenador solicitou a mim, Suzana Aparecida dos Santos que lavrasse a presente ATA e depois de lida e achada de acordo será assinada por mim e pelo Coordenador de Finanças o Sr. Josemar Alvarez. Taquarituba, 29 de maio de 2020.



SUZANA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária "Ad Oc



JOSEMAR ALVAREZ
Coordenador M. Planejamento e Finanças